SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL	DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE	
	DATA DE EFETIVIDADE: 11 Abril 1978	DA Nº: 78-04-03

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) com base no Capitulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

DA Nº 78-04-03 - PIPER / EMBRAER / BENDIX - Emenda 1301/01-98.

Foi constatada ocorrência de ruptura do fio do capacitor dos magnetos Bendix da série S-25 de P/N 10-79020-18 e P/N 10-79020-19, que equipam as aeronaves EMB-810 "SENECA II", PIPER PA-28R-201T "TURBO ARROW III" e PA-34-200T "SENECA II", causada por vibração de alta frequência, condição esta que pode levar a falhas no sistema de ignição, o que diminui a segurança de vôo.

Como esta condição pude ocorrer em outras aeronaves dos mesmos tipos, esta Diretriz de Aeronavegabilidade está sendo emitida para prescrever instruções para substituição dos capacitores por outros que reduzem os efeitos de frequências de ressonância.

Considerando que a situação existente requer a adoção imediata de uma ação corretiva, fica configurada a causa justa para impor, sem prévio aviso, o cumprimento desta Emenda no menor prazo possível.

Em função do exposto acima, o RBHA 1301/01 fica modificado pela adição da presente Diretriz de Aeronavegabilidade:

DA Nº 78-04-03 - PIPER/EMBRAER/BENDIX - Emenda 1301/01-98, aplicável aos magnetos Bendix da série S-25, P/N 10-79020-18 e P/N 10-79020-19 com plaquetas de identificação vermelha e letras de modificação A-1 ou A-2 e com plaquetas de identificação azul e tendo nºs de série abaixo de 723001, instaladas nos motores das aeronaves EMB-810 "SÊNECA II" e PIPER PA-2BR-201T "TURBO ARROW III" e PA-34-200T "SENECA II".

O cumprimento desta DA deve ser efetuado como indicado a seguir:

a) Nas próximas 100 horas de operação após a data de efetividade desta DA, substitua nos magnetos Bendix já instalados nas aeronaves acima citadas os capacitares de P/N 10-163131 por outros de P/N 10-357281.

b) Para os magnetos ainda estocados efetue a substituição dos capacitares, antes de sua instalação, após a data de efetividade desta DA.

Os procedimentos e especificações aplicáveis para o cumprimento desta DA estão descritos no Boletim de Serviço da EMBRAER nº 800-74-003 para as aeronaves EMB-810 "SENECA II" e Service Bulletin nº 594 da BENDIX para as demais aeronaaprovados pela Divisão de Homologação do IFI/CTA e FAA respectivamente.

Esta Emenda torna-se efetiva em 11 de abril de 1978.

Maj Brig do Ar - PEDRO FRAZÃO DE MEDEIROS LIMA
Diretor

NOTA: Original da DA assinado e emitido em 11 Abr 1978. Este documento foi reeditado em formato eletrônico em 04 Dez 2000 e seu texto é idêntico ao original.